

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

LEI No 1384/2021

SÚMULA: Concede reajuste aos Servidores Municipais de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipal, ativo, inativo e pensionista, bem como aos Professores Públicos Municipais em 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento), representando a reposição salarial da inflação medida pelo IPCA sobre os vencimentos.

Parágrafo Primeiro – O índice para apuração do percentual especificado no presente artigo corresponde ao IPCA/IBGE relativo aos últimos 12 (doze) meses.

Art.2º–Passa a fazer parte integrante desta Lei e altera o Anexo I Funções Gratificadas para Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III da Tabela de Vencimentos e Anexo IV Tabela de Cargos em Comissão, constante da Lei nº 1104/2015 de 08/12/2015 e alterações da Lei nº 1165/2017 de 19/04/2017, Lei nº 1279/2019 de 19/02/2019 e Lei nº 1349/2020 de 19/03/2020.

Art.3º–Passa a fazer parte integrante desta Lei e altera o Anexo I da Lei nº 875/2012 de 10/04/2012.

Art.4º–Altera o § 3º do Artigo 26 da Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, alterada pela Lei nº 1224/2018 de 20/03/2018, o qual terá a seguinte redação:

§ 3º–receberá como gratificação o valor fixo de R\$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais) mensais a serem pagos ao Diretor, sem prejuízo de seu salário conforme classe e nível em que se encontra, independente da carga horária que laborar.

Art.5º–Altera o § 4º do Artigo 26 da Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, alterada pela Lei nº 1224/2018 de 20/03/2018, o qual terá a seguinte redação:

§ 4º–receberá como gratificação o valor fixo de R\$ 1.567,80 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensais a serem pagos ao Coordenador de Atividades Culturais.

Art.6º–Fica garantido vencimento inicial nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008 para os professores e vencimento nunca inferior ao valor correspondente ao Salário Mínimo aos demais Servidores Públicos Municipais.

Art.7º–A presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de cargos	Denominação	Nível	Carga horária mínima semanal
01	Responsável pela Procuradoria Jurídica	G	1.816,08
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	567,52
01	Coordenador de Atenção Básica	G-1	567,52
04	Responsável pelos Plantões/Plantonista da Equipe de Enfermagem	G-1	567,52
02	Responsável pelos Programas Sociais	G-1	567,52
05	Assistente Administrativo	G-2	454,02
01	Responsável pelos Serviços do INCRA	G-2	454,02
01	Pregoeiro	G-2	454,02
10	Membros de Comissões Permanentes de Licitação, de Sindicância e de Avaliação	G-3	113,51

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

Nível	Valor – R\$
8	1.104,48
9	1.148,66
10	1.194,61
11	1.242,39
12	1.292,09
13	1.343,77
14	1.397,52
15	1.453,42
16	1.511,56
17	1.572,02
18	1.634,90
19	1.700,30
20	1.768,31
21	1.839,04
22	1.912,60
23	1.989,11
24	2.068,67

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Janeiro de 2021

Ano X – Edição Nº 2282

25	2.151,42
26	2.237,47
27	2.326,97
28	2.420,05
29	2.516,85
30	2.617,53
31	2.722,23
32	2.831,12
33	2.944,36
34	3.062,14
35	3.184,62
36	3.312,01
37	3.444,49
38	3.582,27
39	3.725,56
40	3.874,58
41	4.029,56
42	4.190,75
43	4.358,38
44	4.532,71
45	4.714,02
46	4.902,58
47	5.098,68
48	5.302,63
49	5.514,74
50	5.735,33
51	5.964,74
52	6.203,33
53	6.451,46
54	6.709,52
55	6.977,90
56	7.257,02
57	7.547,30
58	7.849,19
59	8.163,16
60	8.489,68
61	8.829,27
62	9.182,44
63	9.549,74
64	9.931,73
65	10.329,00
66	10.742,16
67	11.171,84
68	11.618,72
69	12.083,47
70	12.566,81
71	13.069,48
72	13.592,26
73	14.135,95
74	14.701,38
75	15.289,44
76	15.901,02
77	16.537,06
78	17.198,54
79	17.886,48
80	18.601,94
81	19.346,02
82	20.119,86
83	20.924,65
84	21.761,64
85	22.632,11
86	23.537,39
87	24.478,89
88	25.458,04
89	26.476,36
90	27.535,42

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	R\$
CC – 1	8.220,03
CC – 2	7.525,39
CC – 3	6.243,70
CC – 4	5.273,56
CC – 5	4.746,78
CC – 6	4.631,01
CC – 7	4.052,13
CC – 8	3.241,70

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 22/01/2021.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://dioems.com.br>

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Janeiro de 2021

Ano X – Edição Nº 2282

CC – 9	2.894,38
CC – 10	2.315,49
CC – 11	2.141,83
CC – 12	1.910,29

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Janeiro de 2021

Ano X – Edição Nº 2282

Tabela reajuste fixado para ano de 2021

ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 1384/2021 MAGISTÉRIO

Reajuste 4,52%

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO - 20 Horas

Percentuais																				
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Classe A	1331,28	1357,91	1.385,06	1.412,76	1.441,02	1.469,84	1.499,24	1.529,22	1.559,81	1.591,00	1.622,82	1.655,28	1.688,38	1.722,15	1.756,60	1.791,73	1.827,56	1.864,11	1.901,40	1.939,42
Classe B	1664,09	1697,37	1.731,32	1.765,95	1.801,26	1.837,29	1.874,04	1.911,52	1.949,75	1.988,74	2.028,52	2.069,09	2.110,47	2.152,68	2.195,73	2.239,65	2.284,44	2.330,13	2.376,73	2.424,26
Classe C	2080,12	2121,72	2.164,16	2.207,44	2.251,59	2.296,62	2.342,55	2.389,40	2.437,19	2.485,94	2.535,65	2.586,37	2.638,10	2.690,86	2.744,67	2.799,57	2.855,56	2.912,67	2.970,92	3.030,34
Classe D	2288,13	2333,89	2.380,57	2.428,18	2.476,75	2.526,28	2.576,81	2.628,34	2.680,91	2.734,53	2.789,22	2.845,00	2.901,90	2.959,94	3.019,14	3.079,52	3.141,11	3.203,93	3.268,01	3.333,37

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO - 40 Horas

Percentuais																				
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Classe A	2662,57	2715,82	2.770,14	2.825,54	2.882,05	2.939,69	2.998,49	3.058,46	3.119,63	3.182,02	3.245,66	3.310,57	3.376,78	3.444,32	3.513,20	3.583,47	3.655,14	3.728,24	3.802,81	3.878,86
Classe B	3328,20	3394,76	3.462,66	3.531,91	3.602,55	3.674,60	3.748,09	3.823,06	3.899,52	3.977,51	4.057,06	4.138,20	4.220,96	4.305,38	4.391,49	4.479,32	4.568,91	4.660,28	4.753,49	4.848,56
Classe C	4160,26	4243,47	4.328,33	4.414,90	4.503,20	4.593,26	4.685,13	4.778,83	4.874,41	4.971,90	5.071,33	5.172,76	5.276,22	5.381,74	5.489,37	5.599,16	5.711,15	5.825,37	5.941,88	6.060,71
Classe D	4.576,29	4667,82	4.761,17	4.856,40	4.953,52	5.052,59	5.153,65	5.256,72	5.361,85	5.469,09	5.578,47	5.690,04	5.803,84	5.919,92	6.038,32	6.159,08	6.282,27	6.407,91	6.536,07	6.666,79

Cod350868